



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 11288230

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com as atribuições estabelecidas pela Portaria SJRO-Diref 10470754.

CONTRATADA: MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.912.590/0001-70, sediada na Rua Governador Ari Marcos, 1.331, letra B, Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, representada por seu sócio-administrador, Senhor DEYVISON BARBOSA MORAES, portador da Cédula de Identidade RG n. 837.107 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n. 770.064.022-04, de acordo com a representação outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0002537-96.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da redução proporcional da jornada e do valor dos postos de serviço** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 30/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO PROPORCIONAL DE JORNADA E DE SALÁRIO

Por este Termo Aditivo, fica reduzida em 70% a jornada de trabalho, com diminuição proporcional no valor dos postos de serviço, no período de **01/09/2020 a 18/12/2020**, tendo em vista as tratativas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus.

Parágrafo único. A retomada da execução integral do contrato será restabelecida automaticamente após o término do período de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da redução pactuada neste Termo Aditivo decorre de pedido formulado pela SJRO-VHA 11144647, e encontra amparo legal e normativo na Medida Provisória n. 936/2020, posteriormente convertida na Lei n. 14.020/202, no Decreto n. 10.470/2020, na Decisão SJRO-Diref 11048537, no disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93, e no acordo individual celebrado entre empregador e empregado 11286697.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela CONTRATANTE

DEYVISON BARBOSA MORAES
Sócio-administrador
Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 23/09/2020, às 18:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deyvison Barbosa Moraes, Usuário Externo**, em 24/09/2020, às 08:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11288230** e o código CRC **FF982114**.